



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.807, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Unidade Sentinela para atendimento, encaminhamento e acompanhamento de casos relacionados ao novo Coronavírus (COVID-19).

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma unidade específica para atendimento, encaminhamento e acompanhamento de casos relacionado ao novo Coronavírus (COVID-19), de modo a reduzir o fluxo e possíveis riscos de contaminação da equipe na Unidade Básica de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Unidade Sentinela, para atendimento, encaminhamento e acompanhamento de casos relacionados ao novo Coronavírus (COVID-19), composta por uma equipe multidisciplinar constituída por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem que atuarão em turnos de revezamento semanal, e servente que atuará de forma integral.

§ 1º O objetivo da Unidade Sentinela é minimizar o fluxo de atendimento da Unidade Básica de Saúde, reduzindo os riscos de transmissão local.

§ 2º A Coordenação da Unidade Sentinela ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Unidade Sentinela atenderá na rua E, nº 503, junto à Casa Artesanal, a partir de segunda-feira, 15 de junho de 2020, inicialmente com atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, podendo haver modificações deste horário, caso necessário.

Parágrafo único. Para contato com a Unidade Sentinela, fica a disposição da população o telefone (55) 9 9971-0721, para ligações e também via *whatsapp*.

Art. 3º A Unidade Sentinela servirá como base de apoio e atendimento a pacientes com sintomas respiratórios e/ou febris, bem como central de contato para informar sobre casos suspeitos.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19): febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia (falta de ar).

Art. 4º Caso alguma pessoa apresente um ou mais sintomas de contaminação elencados no parágrafo único do art. 3º deste Decreto, deverá entrar em contato com a Unidade Sentinela através do telefone (55) 9 9971-0721, para receber as orientações cabíveis, evitando, com isso, a circulação de casos suspeitos em qualquer ambiente público ou que enseje contato com outras pessoas.

Parágrafo único. Caso julgar extremamente necessário, o paciente poderá se deslocar para avaliação médica junto à Unidade Sentinela, onde receberá o tratamento e as orientações pertinentes para o seu caso.

Art. 5º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

NOVA RAMADA/RS, 10 de junho de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração